



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

**DECISÃO-CGMP - 702024**  
( relativo ao Processo 158082024 )  
**Código de validação: 19D2CE6DA5**

PROCESSO DIGIDOC N. 15808/2024

INTERESSADOS: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA E JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR

ASSUNTO: PERMUTA DE PLANTÃO

Trata-se de Processo Administrativo, inaugurado a partir do OFC-57ºPJESPSLS-6PD – 682024, subscrito pelos Promotores de Justiça Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, e Carlos Henrique Rodrigues Vieira, titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de igual Termo Judiciário, por meio do qual realizam **permuta de plantões criminais dos períodos de 6 a 8 de outubro de 2024 e 8 a 10 de dezembro de 2024**, respectivamente.

É o relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Pùblico e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução”. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Pùblico, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Corregedoria Geral do Ministério Pùblico**

*Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes”.*

O acordo de compensação de plantões proposto se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Pùblico para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

FH

*assinado eletronicamente em 28/08/2024 às 18:38 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO